



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ALTERADO PELO DECRETO DE 08/08/11

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecer as pendências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA :

Art. 1º Fica criado o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

~~Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:~~

Art. 2º O Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação será composto pelas seguintes representações: **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

~~I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:~~

~~a) Danilo de Melo Souza - Presidente;~~

~~b) Roneidi Pereira de Sá Alves.~~

~~II - Representante da Associação Comercial e Industrial de Palmas:~~

~~a) Eliz Regina de Brito Stedenik.~~

~~III - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem:~~

~~a) Dini Ribeiro Bezerra.~~

~~IV - Representante do Ministério Público Estadual:~~

~~a) Zenaide Aparecida da Silva.~~

~~V - Representante do Conselho Tutelar:~~

~~a) Vitória Régia Pereira de Souza.~~

I - representantes do Ministério Público; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

II - representantes de sindicatos; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

III - representantes da Câmara Municipal de Palmas; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - representantes de associações de moradores; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

V - representantes de Organizações não governamentais; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

VI - representantes de conselhos; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

VII - representantes de igrejas; **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

VIII - representantes da população em geral. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

Parágrafo único. Os integrantes do comitê serão nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal da Educação. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 08/08/2011)**

Art. 3º O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, na Rede Municipal de Ensino.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas